

PORTARIA Nº 050

07 de Junho de 2022.

Altera dispositivo da Portaria nº 009/2022 que dispõe sobre o Grupo de Trabalho “ Revisão do benefício previdenciário de Pensão por Morte” no âmbito do Sergipeprevidência e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 11 e de acordo com o disposto no Art. 31 Inciso II da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º – Os art. 2º e 3º da Portaria nº 009/2022, de 18 de Janeiro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – A comissão constituída nos termos do art. 1º desta Portaria é composta pelos seguintes membros:

I – JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 969.XXX.XXX-72

II – DANIELA REGINA SANTOS DE JESUS, CPF: 976.XXX.XXX-06

III – KELLY CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF: 969.XXX.XXX-72

IV – TÂNIA MAYNART DANTAS FONTES BARROS, CPF: 356.XXX.XXX-15

Art. 3º – Pela participação no Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria, cada servidor, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo, deverá receber um Adicional de Trabalho Técnico no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a ser pago mensalmente até o término dos trabalhos, sendo que o coordenador, indicado no inciso I do art. 2, receberá o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se, registre-se, cumpra-se.

Aracaju, 07 de junho de 2022.



**SERGIPE
PREVIDÊNCIA**
GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor(a) Presidente